



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

ATOrd 0008100-58.1995.5.02.0059

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO ISISIDORIO PEREIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: DELAN IND E COM DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA E
OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

59ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0008100-58.1995.5.02.0059

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2024, às 12:01 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - www.liderleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Espólio de FRANCISCO ISISIDORIO PEREIRA; MARIA DAS GRACAS PEREIRA, CPF: 086.495.698-38; WELLINGTON ISIDORIO PEREIRA, CPF: 272.057.508-90; WEVERTON IZIDORIO PEREIRA, CPF: 284.935.538-08; WASHINGTON ISIDORIO PEREIRA, CPF: 217.069.188-01; CINTIA GABRIELLI PEREIRA, CPF: 350.476.738-39, exequentes, e DELAN IND E COM DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA, CNPJ: 61.755.823/0001-11; CELSO NASSIF ALASMAR, CPF: 200.769.088-87; INGRID MARIA WERNER ALASMAR, CPF: 260.146.078-46, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 232.508 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 087.070.0114-2 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o APARTAMENTO nº 8, localizado no pavimento superior do Edifício Nassif Abib, com entrada pelo nº 44 da Praça Francisco Ferreira Lopes, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área exclusiva de 91,76m², a área comum de 19,44m², perfazendo a área total construída de 111,20m², correspondendo-lhe no terreno a uma fração de 6,486%. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de ARRESTO em outro processo; 2) Há declaração de INEFICÁCIA sobre a alienação objeto da averbação R.8 por realizada em Fraude à Execução; 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.e54f906): "... Nos termos do Provimento GP/CR nº 07/2021, Art. 1º, §§ 7º e 8º, o arrematante fica isento dos débitos tributários incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, inscritos ou não na dívida ativa, salvo débitos condominiais, que continuam a cargo do arrematante..."; 4) Conforme certificado pelo Oficial de Justiça (id.b8ccc79): "...Certifico que retornando ao local às 10:45 horas do dia 06/11/2023 fui atendido pela própria Sra..., portadora do CPF,

ocupante do Apartamento ..., a qual informou que o prédio não possui administradora, não possui síndico, não possui taxa condominial, e que os únicos valores pagos são os relacionados a concessionárias de luz e água. Certifico que indagando a moradoras de outras unidades e vizinhança, obtive as mesmas informações. Com efeito, certifico que o prédio é velho, pequeno sem portaria, ou interfone, e possui áreas em estado de conservação ruim...". Imóvel AVALIADO em R\$ 598.812,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e doze reais).

Local dos bens: Praça Doutor Francisco Ferreira Lopes, nº 44, Apartamento nº 8, Santo Amaro, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 598.812,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e doze reais).

Lance mínimo do leilão: 50% da avaliação.

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 26 de março de 2024.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA

Servidor

